



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Faculdade de Arquitetura e Urbanismo
Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo.

**EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PÓS- DOUTORADO –
PIPD/CAPES**

O Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo (PROGRAU) da Universidade Federal de Pelotas (UFPeI), em conformidade com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós- Graduação da Universidade Federal de Pelotas, e de acordo com as Portarias CAPES nº 307, de 24 de setembro de 2024, e nº 282, de 4 de setembro de 2024, torna público, no uso de suas atribuições, o processo de seleção para a concessão de uma Bolsa do Programa Institucional de Pós-Doutorado (PIPD) da CAPES, destinada à realização de estágio pós-doutoral no âmbito do Programa, conforme os termos deste edital.

I. DOS TERMOS GERAIS

1. A seleção visa ao preenchimento de 01 (uma) cota de bolsa PIPD/CAPES concedida ao Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo da UFPeI que, de acordo com o capítulo II, artigo 5º da Portaria da CAPES nº 282, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024, tem como objetivos:

- I - Promover a realização de estudos de excelência em alto nível;
- II - Reforçar os grupos de pesquisa nacionais;
- III - Promover a inserção de pesquisadores em estágio pós-doutoral, estimulando sua integração com projetos de pesquisa desenvolvidos pelos programas de pós-graduação no país;
- IV - Promover o aperfeiçoamento de doutores por meio da atuação no ensino e na pesquisa;
- V - Promover a internacionalização dos programas de pós-graduação incentivando a realização de estágio pós-doutoral no exterior.

2. A bolsa tem duração de 24 meses (dezembro de 2024 a novembro de 2026) prorrogável por mais 12 meses. O desempenho do(a) bolsista será avaliado a cada 12 meses por meio de relatórios submetidos à apreciação do Colegiado do Prograu. O relatório deve informar e demonstrar os avanços e entregáveis propostos no cronograma e plano de trabalho. Caso o(a) bolsista aprovado(a) não esteja satisfazendo os critérios desejados não haverá continuidade e/ou a renovação da bolsa concedida. Diante desta situação o Colegiado do programa poderá deliberar pelo desligamento do(a) bolsista e aproveitamento dos(as) demais candidatos(as) aprovados(as) por ordem de classificação. Não havendo candidatos aprovados uma nova seleção poderá ser realizada.

3. O(a) candidato(a) selecionado(a) **não pode manter vínculo empregatício de qualquer natureza** e deve dedicar-se exclusivamente às atividades no PROGRAU;

4. O(a) candidato(a) deve ser brasileiro(a) e possuir título de doutor(a) expedido por instituição reconhecida, obtido há no máximo 7 (sete) anos, contados a partir da data de defesa da tese, na data de cadastramento da bolsa no sistema de bolsas e auxílios da CAPES. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá possuir o reconhecimento de validação, conforme

Resolução do Conselho Nacional de Educação - Resolução CNE/CES nº 1, de 25 de julho de 2022.

II. DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições devem seguir as datas do calendário estabelecido neste Edital e ser realizadas por e-mail, enviando a documentação exigida em formato digital (PDF) para o endereço selecaoprograuposdoutorado@gmail.com com o assunto: "PIPD 2024: Inscrição".
2. No ato da inscrição, o candidato deverá enviar a seguinte documentação:
 - a) Nome_Diploma: Cópia digital do Diploma de Doutorado;
 - b) Nome_Lattes: Cópia digital do Currículo Lattes;
 - c) Nome_RG: Cópia digital da Carteira de Identidade atualizada de modo que seja possível o reconhecimento por foto e assinatura (frente e verso);
 - d) Nome_CPF: Cópia digital do CPF (frente e verso)(caso não conste no documento de identificação);
 - e) Nome_Projeto: Cópia digital do Projeto de Pesquisa, em que deverão constar os seguintes elementos: Capa, Introdução com justificativa, Relevância para a área de conhecimento e Linha de Pesquisa escolhida, Problema de Pesquisa, Hipótese(s) Objetivos(s), Metodologia, Referencial Teórico-Conceitual e Referências (apenas as que foram citadas no anteprojeto). O Projeto de Pesquisa deverá ser apresentado em tamanho A4, margens 2,5 cm, fonte Times New Roman 12, espaçamento entrelinhas 1,5. Deve-se indicar na capa **o nome do docente permanente** do PROGRAU que pretende como tutor. A relação dos docentes permanentes assim a descrição das linhas de pesquisa estão disponíveis no site do programa (<https://wp.ufpel.edu.br/prograufaurb/>);
 - f) Nome_Produção Científica (últimos 5 anos.) Lista de publicações com data de publicação ou aceite a partir de 1º de janeiro de 2020, acompanhada de comprovações, como:
 1. DOI do artigo;
 2. Link para o artigo/periódico ou livro;
 3. Caso o artigo ou livro não esteja disponível online, poderá ser apresentada comprovação da publicação ou aceite em arquivo no formato PDF. Os comprovantes, neste caso, devem estar em arquivo único e as publicações numeradas conforme sequência da Planilha de Pontuação de Currículo ([ANEXO A](#));
 4. A Planilha de Pontuação de Currículo ([ANEXO A](#)) deve estar preenchida, salva em formato PDF e assinada pelo(a) candidato(a).
 - g) Nome_Carta de aceite: Carta de Aceite do(a) professor(a) tutor(a) escolhido(a), que deverá ser docente Permanente credenciado(a) no PROGRAU.

III. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

1. O bolsista selecionado terá um docente permanente do PROGRAU designado como tutor, conforme indicação na sua candidatura, e deverá cumprir integralmente as regras definidas pela CAPES descritas neste edital.
2. Toda a produção acadêmica do bolsista deverá reconhecer a CAPES, conforme a Portaria CAPES nº 206, de 4 de setembro de 2018, indicando a modalidade da bolsa e a filiação ao PPGMSPC.
3. Durante o estágio pós-doutoral, espera-se que o bolsista interaja com diferentes linhas e grupos de pesquisa, ensino e extensão do Programa, visando à identificação de parcerias e ao desenvolvimento de projetos colaborativos, além de produzir resultados científicos relevantes.
4. O bolsista não pode manter vínculo empregatício de qualquer natureza e deve dedicar-se exclusivamente às atividades no PROGRAU
5. O bolsista deverá desempenhar as suas atividades diariamente de forma presencial junto ao PROGRAU na UFPel durante toda a duração da bolsa, envolvendo-se efetivamente na orientação e coorientação de alunos de graduação e pós-graduação, em tarefas de cunho organizacional e administrativo e em atividades propostas pelo seu tutor ou pela coordenação do PROGRAU.

6. O bolsista deverá elaborar Relatório de Atividades Anual, a ser submetido à avaliação e aprovação do Programa de Pós-Graduação, bem como Relatório Final, em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência da respectiva bolsa.

IV. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

1. A seleção será conduzida por uma comissão formada por três docentes designada pelo Colegiado do PROGRAU depois de homologadas as inscrições. A Comissão avaliará as candidaturas de acordo com os critérios Produção Científica (peso 6) e Qualidade do Projeto de Pesquisa (peso 4).
2. **Critério Produção Científica:** Serão consideradas as produções publicadas ou aceitas para publicação a partir de 1º de janeiro de 2020.
3. A pontuação da produção deve seguir o Qualis do último quadriênio (2017-2020).
4. Havendo candidato/s com pontuação maior que 10, ao de maior pontuação será atribuída nota 10 e a nota dos demais candidatos será ajustada proporcionalmente.

Produção	Pontos
Artigo Publicado em Periódico A1	10
Artigo Publicado em Periódico A2	8
Artigo Publicado em Periódico A3	7
Artigo Publicado em Periódico A4	6
Artigo Publicado em Periódico B1	4
Artigo Publicado em Periódico B2	3
Artigo Publicado em Periódico B3	1
Artigo Publicado em Periódico B4	0,5
Livro completo (obra autoral) - publicado em editora com conselho editorial	7
Capítulo de Livro - publicado em editora com conselho editorial	5
Organização de livro (coletânea de capítulos) - publicado em editora com conselho editorial	3

5. **Critério Qualidade do Projeto de Pesquisa:** A qualidade do projeto será avaliada conforme os critérios abaixo, com pontuação de 0 a 10, em intervalos de 0,5. A nota final será uma média ponderada, considerando os pesos de cada critério:

Critério	Peso
Originalidade do trabalho	2
Relevância para o desenvolvimento científico, tecnológico, cultural e social	2
Metodologia proposta	2
Qualidade da redação	1
Estrutura/organização do texto	1
Relação do tema com as linhas de pesquisa do PROGRAU	2

6. A pontuação final do candidato será calculada com uma média ponderada das notas nos critérios Produção Científica (peso 6) e Qualidade do Projeto de pesquisa (peso 4).

V. DO CALENDÁRIO

1. O processo de seleção seguirá o seguinte calendário:

Etapa	Datas
Inscrições	12 a 26 de novembro de 2024
Divulgação das inscrições homologadas (preliminar)	27 de novembro de 2024
Prazo para interposição de recursos quanto à homologação de inscrições	28 a 29 de novembro de 2024
Divulgação das inscrições homologadas (final)	30 de novembro de 2024
Divulgação do resultado (preliminar)	04 de dezembro de 2024
Prazo para interposição de recursos quanto ao resultado	05 e 06 de dezembro de 2024

Divulgação do resultado (final)	07 de dezembro de 2024
Efetivação da bolsa	07 a 09 de dezembro de 2024

7. DO RESULTADO FINAL

1. A homologação das inscrições assim como os resultados serão divulgados no site do PROGRAU/UFPEL (<https://wp.ufpel.edu.br/prograufaub/>) conforme o calendário.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Recursos à homologação de inscrições e ao resultado devem ser direcionados ao endereço selecaoprograuposdoutorado@gmail.com com o assunto: "PIPD 2024: Recurso".
2. Não serão aceitas inscrições condicionais ou fora do prazo.
3. A Comissão de Seleção é soberana na avaliação das candidaturas e os resultados serão homologados pelo Colegiado do PROGRAU.
4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.
5. Mais informações sobre o PIPD/CAPES podem ser encontradas na Portaria CAPES nº 282, de 4 de setembro de 2024.

Pelotas, 11 de novembro de 2024.

Profa. Dra. Celia Helena Castro Gonsales

Coordenadora do Prograu



Documento assinado eletronicamente por **CELIA HELENA CASTRO GONSALES, Coordenadora de Curso de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo**, em 12/11/2024, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2839999** e o código CRC **CAF CFD62**.